



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 597 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000
Fone: (14) 3267-1171
www.borebi.sp.gov.br

CNPJ: 03.804.701/0001-71
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012
"UNIDOS POR BOREBI"

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

“Fixa o subsídio dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Borebi, para vigorar no exercício do mandato de 1º de Janeiro de 2.013 a 31 de Dezembro de 2.016 e dá outras providências”.

PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**, **APROVOU** ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:-

ARTIGO 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.013, pago em parcela única, será no valor de **R\$ 2.234,21** (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), a título de remuneração, por 2 (duas) sessões ordinárias realizadas no mês.

ARTIGO 2º - O subsídio do vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.013, pago em parcela única, será no valor de **R\$ 2.822,41** (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), a título de remuneração.

ARTIGO 3º - As sessões extraordinárias que se fizerem necessárias, em nenhuma hipótese serão remuneradas.

ARTIGO 4º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata esta Resolução, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE (base dezembro), a partir de Janeiro de 2.013.

ARTIGO 5º - A falta do vereador na sessão ordinária implicará no desconto equivalente a cada ausência registrada.

ARTIGO 6º - Considera-se como falta justificada, o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Borebi.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 597 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-1171

www.borebi.sp.gov.br

CNPJ: 03.804.701/0001-71

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

"UNIDOS POR BOREBI"

ARTIGO 7º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borebi, 02 de julho de 2.012.

Pedro Miguel
PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Borebi, em 02 de julho de 2.012.


WALDIR HAYUB BROSCO
Secretário